

ADMISSÃO DE INDIVÍDUOS COM PERTURBAÇÃO MENTAL ENCONTRADAS EM LOCAIS PÚBLICOS

(Secção 136 da Lei de Saúde Mental de 1983)

1. NOME DO DOENTE	
2. NOME DO HOSPITAL E ENFERMARIA	

Porque fui internado?

Um agente da autoridade trouxe-o para este hospital por haver suspeita de que você sofra de uma perturbação mental, pelo que deve ser observado por um profissional de saúde mental.

Está internado ao abrigo da secção 136 da Lei de Saúde Mental de 1983, para que possa ser observado e determinado se precisa de tratamento.

Durante quanto tempo vou permanecer internado?

Poderá permanecer internado no hospital (ou noutro local onde esteja em segurança) durante até 72 horas, para que possa ser observado por um médico e por um profissional de saúde mental aprovado.

Um profissional de saúde mental é alguém que recebeu formação especializada para ajudar a decidir se é necessário manter os doentes hospitalizados.

Se o médico e o profissional de saúde mental aprovado concordarem que você tem de permanecer internado no hospital, poderá solicitar-se a um segundo médico que o observe para confirmar esta decisão.

Durante esse período, não poderá sair do hospital a menos que tenha autorização. Se tentar abandonar o hospital, o pessoal está autorizado a impedi-lo, e se, mesmo assim, conseguir sair, poderá ter de regressar compulsivamente.

Se os médicos e o profissional de saúde mental aprovado não o tiverem observado ao fim das 72 horas, poderá ir embora. Também poderá optar por permanecer internado voluntariamente. Porém, se realmente preferir ir embora, não o faça sem antes falar com um elemento da equipa.

No seu caso, o período de 72 horas termina a:

DATA	HORA

O que acontecerá de seguida?

Depois de os médicos e um profissional de saúde mental aprovado o observarem, poderão decidir que você precisa de permanecer internado mais tempo. Informá-lo-ão quanto aos motivos e relativamente ao período provável. Ser-lhe-á entregue outro folheto com informações sobre o que irá acontecer.

Caso decidam que você não tem de permanecer internado, será contactado por um técnico que lhe explicará que outra ajuda deverá ter.

Posso recorrer?

Não. Mesmo que não concorde com o seu internamento, ao abrigo da secção 136, não poderá recorrer de uma decisão de internamento.

Ser-me-á administrado algum tratamento?

Os técnicos hospitalares informá-lo-ão relativamente ao tratamento que achem que deve ser administrado. Cabe-lhe o direito de recusar qualquer tratamento que não deseje. Apenas em circunstâncias especiais, que lhe serão explicadas, é que será possível administrar-lhe determinado tratamento com o qual não concorde.

Informar o seu familiar mais próximo

Será entregue uma cópia deste folheto à pessoa que, no âmbito da Lei de Saúde Mental, seja o seu familiar mais próximo.

A Lei de Saúde Mental inclui uma lista de indivíduos que são considerados como seus familiares. Geralmente, o indivíduo que constar no topo da lista é o seu familiar mais próximo. O pessoal hospitalar pode disponibilizar-lhe um folheto que explica este aspecto, bem como os direitos que cabem ao seu familiar mais próximo relativamente aos seus cuidados e tratamento.

No seu caso, informaram-nos que o seu familiar mais próximo é:

--

Caso não pretenda que este indivíduo receba uma cópia do folheto, informe o seu enfermeiro ou outro elemento da equipa.

Mudar o seu familiar mais próximo

Caso considere que este indivíduo não é adequado para ser o seu familiar mais próximo, poderá recorrer ao Tribunal Administrativo para solicitar que outra pessoa seja considerada em vez do seu actual familiar mais próximo.

O pessoal do hospital pode disponibilizar-lhe um folheto que explica como o fazer.

A sua correspondência

Toda a correspondência que lhe for enviada enquanto estiver no hospital ser-lhe-á entregue. Pode enviar correspondência para qualquer pessoa excepto para quem tiver declarado que não pretende receber correspondência sua. A correspondência enviada para essas pessoas pode ser interceptada pelo pessoal do hospital.

Código de Práticas

Existe um Código de Práticas que inclui conselhos para os técnicos do hospital relativamente à Lei de Saúde Mental e ao tratamento de indivíduos com problemas mentais. Os técnicos do hospital devem considerar as informações deste Código aquando da tomada de decisões relativas ao seu tratamento. Se desejar, pode solicitar a consulta deste Código.

Como posso reclamar?

Caso pretenda apresentar uma reclamação relativamente a algum aspecto relacionado com os cuidados e o tratamento que lhe forem administrados no hospital, contacte um elemento da equipa. Ele poderá conseguir esclarecê-lo. Além disso, estará apto a dar-lhe informações sobre o procedimento de reclamações do hospital, que poderá utilizar para tentar resolver a sua reclamação através de uma resolução local. Também estará apto a informá-lo sobre quaisquer outros técnicos que o possam ajudar a apresentar uma reclamação.

Caso considere que o procedimento de reclamações do hospital não o pode ajudar, poderá apresentar a reclamação a uma Comissão independente. Esta Comissão monitoriza se a Lei de Saúde Mental é correctamente aplicada e se os doentes recebem um tratamento adequado durante o internamento hospitalar. Os técnicos do hospital podem disponibilizar-lhe um folheto que explica como contactar esta Comissão.

AJUDA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SE HOUVER ALGO QUE NÃO COMPREENDA SOBRE OS CUIDADOS E O TRATAMENTO QUE LHE SÃO PRESTADOS, UM ELEMENTO DA EQUIPA TENTARÁ ESCLARECÊ-LO. SOLICITE EXPLICAÇÕES A UM ELEMENTO DA EQUIPA CASO HAJA ALGO NESTE FOLHETO QUE NÃO COMPREENDA OU

TENHA DÚVIDAS PARA AS QUAIS NÃO TENHA ENCONTRADO EXPLICAÇÃO NO MESMO.

CASO PRETENDA UMA CÓPIA DESTE FOLHETO PARA DISPONIBILIZAR A OUTRA PESSOA, SOLICITE-A.